EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.01/2026 - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 160
PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.01/2026 - SME

PROCESSO Nº 1510.01/2026 - SME

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Aquisição de bens comuns)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (22/10/2026 – 10.00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/11/2026 – 08.00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/11/2026 – 08.30)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (06/11/2026 – 09.30)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto e Fechado)

OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 879.298,70 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

E – MAIL: licitacao@fortim.ce.gov.br

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fortim, sediado a Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, Fortim – CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da (AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 161
RUBRICA

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

> ***Nota Explicativa (AGU)***: *A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> 2.4.9.1. JUSTIFICATIVA para vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 162
RUBRICA

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.5.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 163
ASSINATURA

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 164
Rubrica

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando opto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala/Modalidades"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 165
QUÍRICA

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.12 **DA GARANTIA DE PROPOSTA:**

4.12.1 A critério da Administração, será exigida garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

Garantia de Proposta

4.13 Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de habilitação no processo de Pregão.

4.13.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

4.13.1.1. A título de garantia de proposta, o licitante deverá apresentar o montante correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua própria proposta comercial, observado o limite legal e as condições de habilitação deste edital.

4.13.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 166
RUBRICA

4.13.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Just.: A Lei nº 14.133/2021, ao consagrar a fase de lances e negociação como regra do procedimento licitatório, propicia um ambiente de forte competitividade que pode, em determinadas circunstâncias, atrair licitantes que, por aventurarem-se no certame com lances inexequíveis, acabam por não sustentar a proposta apresentada perante a Administração Pública. Nesse contexto, a exigência de garantia de proposta (ou de participação) visa assegurar a seriedade, o comprometimento e a idoneidade dos concorrentes desde a fase de disputa.

Primeiramente, a garantia atua como um mecanismo eficaz para evitar desistências intempestivas e lances irresponsáveis, uma vez que a obrigatoriedade de sua apresentação reduz a probabilidade de que os concorrentes abandonem o processo após a fase de lances, promovendo uma competição mais estável, justa e equânime. Além disso, a exigência funciona como um filtro de qualificação econômica inicial, mitigando o risco de que empresas sem estrutura operacional mínima tumultuem o certame. Ademais, em casos de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente, a garantia poderá ser revertida em favor do Município para cobrir os custos administrativos da frustração do certame.

Ressalta-se que, diante da opção da Administração pelo caráter sigiloso do orçamento estimado (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), a referida garantia será exigida estritamente sob a forma de percentual (1%) incidente sobre o valor da proposta do próprio licitante). Dessa forma, resguarda-se a integridade do sigilo do valor de referência, impedindo que o cálculo reverso do montante nominal da garantia revele previamente o orçamento da Administração, conciliando perfeitamente os institutos do sigilo e da segurança do certame.

Portanto, ao dotar a Administração Pública de uma ferramenta eficaz para compelir os licitantes a manterem suas propostas e honrarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, a medida assegura ao Poder Público não apenas a penalização de condutas de má-fé ou desidiosas, mas resguarda a própria efetividade e a segurança jurídica do processo de contratação do Município de Fortim/CE.

4.13.3. MODALIDADES PERMITIDAS (conforme § 1º do Art. 96):

"I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil. Banco do Brasil: Agência nº 4379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

II - SEGURO-GARANTIA;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor nominal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 16
RUBRICA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,01 (um centavo)*.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA *ABERTO/FECHADO***.

5.11.1. No **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 168
RUBRICA

5.11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 169
RUBRICA

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de Setembro de 2024.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM FLS 170 RUBRICA

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 Será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

5.21.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 141
RUBRICA

6.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.7 **Habilitação Jurídica**

6.7.1 Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência

6.8 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.8.1 Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência

6.9 **Qualificação Técnica**

6.9.1 Os critérios referentes a qualificação técnica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.10 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.10.1 Os critérios referentes a qualificação econômico-financeira estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 172
RUBRICA

6.13 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.15.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.15.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

6.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM FLS 143 RUBRICA

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 174
RUBRICA

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 145
RUBRICA

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas; https://www.fortim.ce.gov.br/licitacao.php.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 16

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência.

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

10.13.3 ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços.

Fortim – CE, 21 de Outubro de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 17
RUBRICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 178

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Municipal, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE FORTIM, vem no intuito de garantir o atendimento das diversas necessidades públicas, realizar processo de demanda para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2027.

2.2. A aquisição de fardamento e kit escolar para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes públicas de ensino do município de Fortim/CE para o exercício de 2027 se justifica pela necessidade de garantir a igualdade de condições para todos os estudantes desde o início das atividades escolares, promovendo a inclusão e a dignidade no ambiente escolar. O fardamento padronizado e o material adequado contribuem para a identificação dos alunos, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade escolar, além de proporcionar significativa economia às famílias que muitas vezes não têm condições de custear esses itens.

2.3. Além disso, o fornecimento tempestivo do fardamento e do kit escolar para o ano letivo de 2027 contribui diretamente para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar, uma vez que os estudantes se sentem motivados e devidamente equipados para frequentar as aulas. Dessa forma, a iniciativa não apenas atende às necessidades básicas dos alunos, mas também fortalece a educação como um pilar fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município, garantindo que todos os estudantes tenham a oportunidade de alcançar um futuro melhor por meio da educação pública de qualidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS:

LOTE 01 – KIT MATERIAL ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. POR KIT.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PLÁSTICO COM COLETOR DE RESÍDUOS	APONTADOR PLÁSTICO COM COLETOR DE RESÍDUOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO RETANGULAR DE 4CM; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO. ATÓXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	2	6.300	R$ 4,98	R$ 31.374,00
2	BORRACHA ESCOLAR Nº 40	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: NÃO TÓXICA; ISENTA DE PVC; CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS; MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. TAM. APROXIMADAMENTE DE 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	2	6.300	R$ 2,45	R$ 15.435,00
3	CADERNO 10 MATÉRIAS: CAPA DURA TAMANHO 200X270MM	CADERNO 10 MATÉRIAS: CAPA DURA TAMANHO 200X270MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO 1.4, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO UV BRILHO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, GUARDA - CAPA COM O HINO DO MUNICÍPIO, NA CONTRA CAPA PERSONALIZADA COM O HINO NACIONAL. MIOLO CONTENDO 160 FOLHAS, PAUTADAS E PERSONALIZADAS COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO, IMPRESSÃO EM PAPEL 75G EXTRA BRANCO, TAMANHO 200X270MM.(DIVIDO EM 10 MATÉRIAS, CONTENDO EM CADA 1 FOLHA DE	UNIDADE	2	4.620	R$ 36,94	R$ 170.662,80

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – F
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62
Site: www.fortim.c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 179
RUBRICA

		DIVISÓRIA + 15 FOLHAS PAUTADAS), CONTENDO MAIS 1 FOLHA DE PAPEL GERMINATIVO (PAPEL PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES COM A LOGO MARCA DO MUNICÍPIO EM MARCA D'AGUA). OBS: PAPEL LIVRE DE TOXICIDADE E PHNEUTRO, COM ACABAMENTO UNIFORME E LIVRE DE BACTÉRIAS E FUNGOS. ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CRISTAL DE POLIETILENO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
4	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO CAPA FLEXÍVEL	CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO CAPA FLEXÍVEL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 200 X 270 MM, MIOLO COM 80 FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, CAPA E CONTRA CAPA EM DUPLEX COM NO MÍNIMO 190G/M2. GRAMPO: ARAME GALVANIZADO 0,70MM. ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.	UNIDADE	2	1.680	R$ 21,44	R$ 36.019,20
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA 1,0 MM, PONTA METÁLICA COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, REDONDO/CILÍNDRICO, TRANSLÚCIDO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA MACIA, CONTÍNUA E UNIFORME. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRO USO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMET	UNIDADE	2	4.620	R$ 2,90	R$ 13.398,00
6	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA LAVÁVEL; CORPO NA COR DA TINTA; TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. NÃO TÓXICO.	ESTOJO	1	840	R$ 24,03	R$ 20.185,20
7	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO 60°, 1 TRANSFERIDOR 180° E 1 TRANSFERIDOR 360°; ESPESSURA: 1,6 MM, CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO, RÍGIDO E RESISTENTE E MARCAÇÃO: ESCALA EM MILÍMETROS (MM) E CENTÍMETROS (CM).	UNIDADE	1	2.310	R$ 8,96	R$ 20.697,60
8	LÁPIS DE COR COM 12 CORES	LÁPIS DE COR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS DE COR BIG, FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 4MM, PONTA RESISTENTE; COMPOSIÇÃO: LÁPIS DE 15CM, CONFECCIONADO EM RESINAS PLÁSTICAS E PIGMENTOS. COM 12 CORES, NÃO TÓXICO.	CAIXA	2	1.680	R$ 18,76	R$ 31.516,80
9	LÁPIS GRAFITE HB	LÁPIS GRAFITE HB - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TRIANGULAR BIG, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DO LÁPIS; FORMATO TRIANGULAR; PONTA RESISTENTE; LÁPIS DE 15CM; CONFECCIONADO EM RESINAS PLÁSTICAS, PIGMENTOS E CERAS; COR PRETO, PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	4	12.600	R$ 1,96	R$ 24.696,00
10	MASSINHA DE MODELAR ESCOLAR COLORIDA	MASSINHA DE MODELAR 90G - MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA CARBOIDRATO DE CEREAIS, SAL, CORANTE E ESSÊNCIA, PIGMENTO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 90G, CAIXA COM 06	ESTOJO	2	1.680	R$ 14,59	R$ 24.511,20

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – F
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62
Site: www.fortim.c

		UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NO VERSO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.					
11	TINTA GUACHE - ESTOJO GUACHE	TINTA GUACHE - ESTOJO GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML CADA, CORES: AZUL, VERDE, BRANCO, PRETO, AMARELO E VERMELHO. CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, NÃO TÓXICA.	CAIXA	1	840	R$ 15,03	R$ 12.625,20
12	MOCHILA PEQUENA INFANTIL	MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL: ESPECIFICAÇÃO. CONFECCIONADA EM NYLON 420, NA COR VERDE BANDEIRA, COM AS MEDIDAS DE 35 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA, COM 4 DIVISÓRIAS, SENDO UMA COM BOLSO PRINCIPAL E OUTRA NA PARTE FRONTAL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 8, NA COR BRANCA, CURSORES NA COR VERDE BANDEIRA EM AMBOS OS BOLSOS. PARTE FRONTAL DA MOCHILA COM CORTE ANATÔMICO E ACABAMENTO EM FRISO NA COR BRANCA. NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA EM TECIDO NYLON PVC 600 TACTEL 100% POLIÉSTER, COM TEMAS EDUCACIONAIS, E LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUA LOGO, CONFORME LAYOUT EM ANEXO NO EDITAL. NO BOLSO FRONTAL, DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA EM TECIDO NYLON PVC 600 TACTEL 100% POLIÉSTER, BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO, COM AS MEDIDAS DE 5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, COM AS CORES ORIGINAIS DO MUNICÍPIO, CONTORNADA POR BORDADO COMPUTADORIZADO E LOGO DO MUNICÍPIO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA. FORRO TACTEL 100% POLIÉSTER, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TOM SOBRE TOM, NA COR VERDE BANDEIRA. NAS LATERAIS DA BOLSA, DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA SPACE, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM ELÁSTICO DE 25 MM, NA COR VERDE. NAS COSTAS DA MOCHILA, ALÇAS EM FORMATO ANATÔMICO, COM ACABAMENTO EM GORGURÃO DE 25 MM, NA COR BRANCA, COM REGULADORES REFORÇADOS NA COR VERDE MAÇÃ. ALÇAS INFERIORES EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE MAÇÃ, COM AS MEDIDAS DE 35 MM DE LARGURA POR 60 CM DE COMPRIMENTO. PEGADOR DE MÃO EMBORRACHADO, NA COR VERDE BANDEIRA, COM A MEDIDA DE 13 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDO POR UMA FITA DE POLIPROPILENO, NA COR VERDE MAÇÃ, COM AS MEDIDAS DE 30 MM DE LARGURA POR 25 CM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO INTERNO EM GORGURÃO DE 25 MM, NA COR VERDE BANDEIRA, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. A MOCHILA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM CNPJ DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO TÊXTIL, INCLUINDO PUXADOR DE MÃO E RODINHAS.	UNIDADE	1	840	R$ 92,49	R$ 77.691,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 180
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – F
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62
Site: www.fortim.c

						TOTAL R$ -	R$ 478.812,60
LOTE 02 - FARDAMENTO ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA		QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL CALÇA UNISSEX: TECIDO EM HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 18-3940 TCX) COM GRAMATURA 260G/M2 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA PERNA ESQUERDA A BAIXO DO ELÁSTICO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA POR 7,5,0CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER VIÉS NA COR BRANCA. COSTA DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM BOLSO CHAPADO TUDO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	1	2.310	R$ 92,15	R$ 212.866,50
2	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL CAMISA GOLA CARECA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 210 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. COM TAMANHO DE 7,5CM ALTURA POR 7,5 DE LARGURA. GOLA E PUNHO NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 18-3940 TCX) EM TECIDO MEIA MALHA RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM VARIAÇÃO DE 05% PARA MAIS OU PARA MENOS GRAMATURA 230G COM VARIAÇÃO DE 03% PARA MAIS OU PARA MENOS NA PARTE INFERIOR (FRENTE E COSTAS) DEVERÁ CONTER DETALHES EM IMPRESSÃO SUBLIMADA NA COR AZUL ROYAL (R:0 / G: 42 / B: 126) COSTAS IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA COR VERDE COM FRASE FUNDAMENTAL MEDINDO 26CM DE LARGURA POR 4,0CM DE ALTURA. BARRAS REBATIDA COM TRÊS AGULHAS. TUDO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	1	2.310	R$ 53,97	R$ 124.670,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 181

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – F
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62
Site: www.fortim.c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 182
RUBRICA

3	CONJUNTO INFANTIL FEMININO	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT SAIA: CAMISETA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 210 G/M2 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3% PARA MAIS OU PARA MENOS. VIÉS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 18-3940 TCX) COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURAS. COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURAS. FRENTE: NA ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL ROYAL (R:0 / G: 42 / B: 126). NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,5CM DE ALTURA. COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL ROYAL (R:0 / G: 42 / B: 126). COM FRASE INFANTIL NA COR BRANCA MEDINDO 22,0CM DE LARGURA POR 3,5CM ALTURA SHORT SAIA: TECIDO EM HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 18-3940 TCX) COM GRAMATURA 260G/M2 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA POR 7,5,0CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DOS SHORTS DEVERÁ CONTER VIÉS NA COR BRANCA. TUDO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL	CONJUNTO	1	422	R$ 67,45	R$ 28.463,90
4	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO: COMPOSTO POR UMA CAMISETA E UM SHORT; CAMISETA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 210 G/M2 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 3% PARA MAIS OU PARA MENOS. VIÉS NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 18-3940 TCX) COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURAS. FRENTE: NA ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL ROYAL (R:0 / G: 42 / B: 126). NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA	CONJUNTO	1	418	R$ 82,50	R$ 34.485,00

		DEFINIÇÃO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA MEDINDO 7,5CM DE LARGURA POR 7,5CM DE ALTURA. COSTAS: NA ALTURA DO OMBRO ATÉ A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UMA IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL ROYAL (R:0 / G: 42 / B: 126), COM FRASE INFANTIL NA COR BRANCA MEDINDO 22,0CM DE LARGURA POR 3,5CM ALTURA SHORT; TECIDO EM HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL (PANTONE 18-3940 TCX) COM GRAMATURA 260G/M2 COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. BARRA REBATIDA COM 2 AGULHAS, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 4 AGULHAS. NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, TERMOCOLANTE, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA POR 7,5,0CM DE ALTURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DOS SHORTS DEVERÁ CONTER VIÉS NA COR BRANCA. TUDO CONFORME LAYOUT EM ANEXO. CADA UNIDADE DO MENCIONADO ITEM DEVE VIR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL					
						TOTAL R$ -	R$ 400.486,10
						VALOR TOTAL ESTIMADO R$ -	R$ 879.298,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 183
RUBRICA

3.1. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
3.2. Descrições mínimas conforme planilha supracitada.
3.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.6. O presente instrumento contratual terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2027**, a fim de assegurar o pleno fornecimento dos bens destinados ao **ano letivo de 2027**, admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante comprovação de preço e condições vantajosas para a Administração Municipal.
3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3.8. A empresa vencedora deverá apresentar, junto a ficha técnica, a proposta ajustada com todos os itens que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar lotes com itens que se assemelham. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da execução dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo
4.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 184

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento parcelado/sob demanda de **fardamento e kit escolar** (materiais didáticos e pedagógicos adequados às faixas etárias), visando atender integralmente e com eficiência os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Fortim – CE, garantindo o suporte necessário ao desenvolvimento pedagógico, à igualdade de condições de aprendizagem e à identificação dos estudantes.

6.2. A modelagem da contratação considera todo o ciclo de vida do objeto, estruturado nas seguintes fases operacionais:

- **Fase de Produção, Confecção e Montagem:**
  - *Fardamento:* Os uniformes deverão ser confeccionados em estrita observância aos modelos, tabelas de tamanhos, cores, tecidos (composição, gramatura e conforto térmico), provas físicas/virtuais e especificações de serigrafia, bordado ou sublimação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a padronização e durabilidade da identidade visual escolar.
  - *Kits Escolares:* A composição dos kits deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas de qualidade, atoxidade, ergonomia e faixas etárias estabelecidas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com certificação do INMETRO nos itens aplicáveis.
- **Fase de Logistica, Acondicionamento e Distribuição:**
  - O acondicionamento, a embalagem e o transporte dos bens devem assegurar proteção integral contra umidade, poeira, rasgos, amassamentos, atrito e impactos mecânicos.
  - Os kits deverão ser individualizados por etapa de ensino/etária e devidamente identificados, preservando a integridade das peças, dos materiais e da embalagem desde a unidade fabril/fornecedora até a entrega efetiva e conferência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas unidades escolares indicadas.
- **Fase de Utilização e Durabilidade:**
  - O fardamento e os componentes do kit escolar serão utilizados diariamente pelos alunos ao longo do ano letivo de 2027.
  - As peças de vestuário devem apresentar alta resistência ao uso contínuo, às lavagens frequentes, ao atrito natural e à exposição solar, sem perda precoce de cor, encolhimento excessivo ou desgaste prematuro do tecido/estamparia.
  - Os materiais escolares devem possuir durabilidade compatível com o período letivo, garantindo funcionalidade e resistência ao manuseio infantil diário.

- **Fase de Descarte e Sustentabilidade:**
  - O encerramento do ciclo de vida útil das embalagens de transporte/distribuição e o descarte futuro de tecidos, materiais plásticos, papéis e insumos desgastados ou inservíveis deverão observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da legislação ambiental vigente e da Política Municipal aplicável, estimulando a destinação ambientalmente adequada, a coleta seletiva, a reciclagem e o reaproveitamento de componentes plásticos, metálicos e têxteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 185

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, a licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos de conformidade técnica, logística, de sustentabilidade e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de fardamento e kits escolares:

7.2. REQUISITOS DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO

- **Aprovação de Layout e Protótipo (Fardamento):** A Contratada deverá submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, por meio físico ou digital (prova virtual/simulação), a arte-final e o modelo de layout do fardamento (brazonamento, aplicação de logomarcas e serigrafia/bordado) antes do início da produção em escala, sob pena de recusa integral do lote entregue em desconformidade.
- **Conformidade dos Kits Escolares:** Os materiais didáticos e escolares constitutivos dos kits deverão ser novos, de primeiro uso, de marcas reconhecidas no mercado e atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras (ABNT) e de segurança/atoxidade (certificação do INMETRO nos itens aplicáveis, como tintas, colas, tesouras, lápis e borracha).
- **Fidelidade Cromática e Acabamento:** O fardamento deverá manter rigorosa padronização de cores, tonalidades, modelagem e costuras reforçadas, garantindo que o vestuário e as estampas/bordados resistam às lavagens contínuas e ao uso diário sem desbotamento, encolhimento ou deformação.

7.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)

- **Insumos Não Tóxicos e Sustentáveis:** Os materiais integrantes dos kits escolares (como giz de cera, tintas, colas e lápis) deverão ser atóxicos e livres de substâncias nocivas à saúde infantil. Os papéis e cadernos deverão ser, preferencialmente, provenientes de florestas manejadas de forma sustentável (certificação FSC ou equivalente) ou de origem reciclada.
- **Tecidos e Tintas Ecoamigáveis:** Na confecção dos fardamentos, dar-se-á preferência ao uso de tecidos com certificação socioambiental (ex.: selo OEKO-TEX) e tintas/pigmentos à base de água ou livres de metais pesados e ftalatos na personalização.
- **Embalagens e Redução de Plásticos:** O acondicionamento e transporte dos kits escolares e fardamentos deverão priorizar caixas de papelão reciclável ou materiais biodegradáveis, minimizando o uso excessivo de plásticos não recicláveis de uso único.
- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** A Contratada assume a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo (retalhos têxteis, embalagens industriais, sobras de insumos), observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.4. REQUISITOS LOGÍSTICOS E DE ENTREGA

- **Fornecimento e Ordem de Fornecimento:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada/sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Requisição formal expedida pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação.
- **Kits Montados e Identificados:** Os kits escolares deverão ser entregues previamente montados, organizados e individualizados por etapa/faixa etária (Educação Infantil e Ensino Fundamental), devendo as embalagens externas conter identificação clara dos itens constitutivos.

- **Prazos e Locais de Entrega:** Os prazos e os locais de entrega (Almoxarifado Central ou unidades escolares da rede municipal de Fortim – CE) especificados na Ordem de Fornecimento deverão ser estritamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções administrativas e moratórias cabíveis.

7.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (FARDAMENTO E KIT ESCOLAR)

- **7.5.1.** Para os lotes e itens correspondentes ao **Fardamento Escolar** e **Kit Escolar** (amostra representativa do kit ou dos principais itens constitutivos), será exigida a apresentação de **Amostra Física** pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- **7.5.2. Regras e Prazos para Apresentação das Amostras:**
  - Será solicitada **01 (uma) unidade/conjunto de amostra** de cada item/modelo de fardamento e **01 (um) kit escolar completo** (ou amostra dos itens constitutivos exigidos) do lote correspondente.
  - As amostras deverão ser entregues ou enviadas a Secretaria Municipal de Educação de Fortim no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
  - Em observância aos princípios da Celeridade e Eficiência, a solicitação das amostras ocorrerá na fase de julgamento de habilitação.
- **7.5.3. Critérios Objetivos de Avaliação das Amostras:**
  - **ITENS DE FARDAMENTO ESCOLAR e MOCHILAS:**
    - *Tecido e Composição:* Verificação da composição da malha/tecido (ex.: PV, algodão, poliéster, Helanca), gramatura, toque e conforto térmico.
    - *Confecção e Acabamento:* Qualidade e resistência das costuras, acabamentos de golas, bainhas, elásticos, zíperes e botões.
    - *Personalização e Estamparia:* Fidelidade de cores do brasão/logomarca, fixação e nitidez do bordado, serigrafia ou sublimação.
    - *Modelagem:* Conformidade da peça com as tabelas de medidas e tamanhos exigidos.
  - **ITENS DE KITS ESCOLARES:**
    - *Qualidade e Segurança:* Verificação da atoxidade dos materiais, selo de certificação do INMETRO (onde aplicável) e acabamento seguro para manuselo infantil (ausência de cantos vivos ou partes perfurocortantes).
    - *Especificação Técnica:* Conformidade do tipo de papel/gramatura das folhas nos cadernos, pigmentação de lápis/tintas e resistência de mochilas, estojos e pastas.
    - *Acondicionamento:* Organização e integridade do kit montado.
    - *Não será exigido Laudos, somente as amostras*

- ***OBS:*** AS AMOSTRAS DEVERAM SER ACOMPANHADAS COM LAUDOS EMITIDO NO ANO DE 2026 POR LABORATÓRIO DE ENSAIO TÊXTIL E VESTUÁRIO, RECONHECIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS DOS TECIDOS, PARA A LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

- **COMPOSIÇÃO - GRAMATURA - PILLING - SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL - SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO) - SOLIDEZ DA COR A AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE - SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO.**
- **7.5.4.** As amostras serão avaliadas por comissão técnica designada ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. A reprovação da amostra ou a não apresentação dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS E AMOSTRAS

1. DA NECESSIDADE TÉCNICA E MOTIVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 186

A exigência de laudos técnicos e amostras físicas para os itens **fardamento escolar** e **mochilas** visa assegurar a fidedignidade da composição dos materiais especificados no Termo de Referência, garantindo a sua qualidade, durabilidade e desempenho frente ao uso cotidiano a que serão submetidos pelos estudantes da rede municipal de ensino.

1.1. Do Fardamento Escolar

A exigência de laudos e testes técnicos para o fardamento fundamenta-se nos seguintes aspectos indispensáveis:

- **Resistência e Estresse Têxtil:** Avaliação de parâmetros de gramatura, encolhimento, alongamento e resistência mecânica diante do processo contínuo de lavagem, fricção e exposição à luz solar e ao calor durante a secagem, evitando o desgaste ou rasgamento precoce de vestuário de uso diário.
- **Tratamento Antimicrobiano e Biológico:** No caso específico dos itens têxteis (como meias e vestuário esportivo), a comprovação de tratamento antimicrobiano é crucial para garantir a integridade do tecido frente à ação do suor corporal, além de proteger a saúde dos alunos contra a contaminação por fungos e bactérias, especialmente durante as atividades de educação física.
- **Proteção à Saúde e Durabilidade:** Evita-se a necessidade de substituição antecipada do fardamento por desgaste prematuro, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.2. Das Mochilas Escolares

Para as mochilas, exige-se a apresentação de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, emitido em nome do fabricante, abrangendo a análise dos seguintes critérios:

- **Composição qualitativa e quantitativa de fibras e gramatura;**
- **Resistência à tração (urdume e trama);**
- **Repelência à água.**

A constatação prévia dessas características assegura que as mochilas suportem o peso do material didático diário, apresentem resistência ao rasgamento e protejam o conteúdo contra intempéries (chuva e umidade).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 187
RUBRICA

2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS FÍSICAS E RETENÇÃO

No presente certame, a exigência de amostras físicas aplicará-se **exclusivamente ao licitante provisoriamente declarado vencedor**, após a fase de lances/julgamento das propostas.

- **Adequação Procedimental:** A restrição do pedido de amostra ao primeiro colocado preserva os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando a imposição de custos e ônus logísticos desnecessários aos demais licitantes.
- **Parâmetro de Fiscalização Contratual:** As amostras aprovadas da licitante vencedora serão **retidas pela Administração Pública** para servirem de padrão de comparação e controle de qualidade por ocasião do recebimento e fiscalização do objeto durante a execução do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (LEI Nº 14.133/2021 E TCU)

3.1. Enquadramento na Lei Federal nº 14.133/2021

- **Art. 17, § 3º:** Autoriza a fixação de critérios para verificação da conformidade do objeto na fase de julgamento das propostas.
- **Art. 41, II e Parágrafo Único:** Permite a exigência de amostras na fase de julgamento, vedando explicitamente a solicitação a todos os licitantes ou antes da fase de lances, aplicando-se restritamente ao licitante provisoriamente vencedor.
- **Art. 42, § 2º:** Faculta a solicitação de amostras como diligência de julgamento ou condição posterior.

3.2. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

- **Exclusividade ao Licitante Provisoriamente Vencedor:**
  - **Acórdão 2640/2019 - Plenário (Rel. Min. Augusto Nardes):** *"A exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar."*
  - **Acórdão 2096/2015 - Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler):** *"A solicitação de apresentação de amostras para o segundo, terceiro e quarto colocados, simultaneamente, acarreta ônus*

indevido às licitantes que não detêm a melhor proposta, caracterizando restrição à competitividade."

- **Critérios Objetivos e Previsão Editalícia:**
  - **Acórdão 2649/2015 - Plenário:** Exige que a solicitação de amostras seja tecnicamente motivada, prevista no edital e acompanhada de critérios objetivos de aferição/avaliação.
  - **Acórdão 1445/2022 - Plenário:** Determina que eventuais falhas sanáveis em laudos ou amostras devem ser objeto de diligência formal antes de eventual desclassificação.
- **Prazos Razoáveis para Entrega:**
  - **Acórdão 6638/2015 - 1ª Câmara:** Veda a fixação de prazos exíguos (24h ou 48h) para apresentação das amostras/laudos que comprometam a competitividade do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 188
ASSESSORIA JURÍDICA

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que a exigência de laudos técnicos e de amostras físicas para os itens **fardamento escolar** e **mochilas** mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente admissível e administrativamente adequada. A medida está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo salvaguarda indispensável para evitar o fornecimento de produtos de baixa qualidade e o consequente desperdício de recursos públicos.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Augostinho, nº 238, Centro, Fortim – CE.

9. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPÇÃO DE ME E EPP.

9.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

9.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

9.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

9.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

9.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

9.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Fortim, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

9.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
9.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado na Lei n. 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 189
ASSINATURA

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
10.10. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida por:
10.10.1. Gestor de contrato: Designado pela Secretaria de Educação.
10.10.2. Fiscal de contrato: Designado pela Secretaria de Educação.

11. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Do Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 190
ASSESSORIA JURÍDICA

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
12.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, § 3 °, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
13.2. Entrega dos itens nos endereços das unidades escolares na Sede ou nos Distritos do município de Fortim, com todos os ônus, taxas, despesas por conta da contratada;
13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
13.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
13.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
13.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao

fornecimento dos produtos contratados.
13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
13.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
13.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
13.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
13.16. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 191
ASSESSORIA JURÍDICA

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

15.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 192

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

16.10. LIQUIDAÇÃO

16.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo- se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20, CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 193

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
16.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
16.10.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
16.10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
16.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
16.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

16.11. PRAZO DE PAGAMENTO
16.11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
16.11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

16.12. FORMA DE PAGAMENTO
16.12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
17.2. O regime de execução do contrato será Empreitado por **Preço Global por LOTE**. Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO.**
17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A). **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

H). **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, de todos os sócios;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 194
PÚBLICA

17.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B). Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de **REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS);

D). Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL/MUNICIPAL**/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

H). Declaração que se encontra em situação **REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

17.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE), índices contábeis e Notas Explicativas e demais demonstrações contábeis (DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), devidamente registrada na Junta Comercial;

17.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3.2.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

17.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 195
ASSESSORIA

17.3.3.4. O Balanço Patrimonial deverá possuir:

- *Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;*
- *Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente),*
- *Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);*
- *Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.*
- *A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é **30 de abril** do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.*
- *Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é **31 de maio** do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.*

17.3.3.5. *Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

17.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.3.3.7. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

17.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

17.3.3.10. Apresentação de patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme especificado no Termo de Referência e projeto básico em Anexo, para demonstrar que a empresa possui capital suficiente para suportar as exigências contratuais, no caso de índice menor que 1.

17.3.3.11. As empresas deverão enviar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário junto com a Autenticação dos mesmos. Não será necessário o envio do Livro completo. Não será considerado o conteúdo do Livro Diário, somente o que foi solicitado no item 7.5.3.1, devidamente registrado em órgão competente.

196

17.3.3.11.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE FORTIM deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

17.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3.13. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.3.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A MESCLA DE BALANÇOS, TODAS AS PARTES DEVEM SER ENTREGUE COM AUTENTICAÇÃO OU PELA JUNTA COMERCIAL OU VIA SPED.

17.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.3.4.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinente e compatível, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito **EXPRESSAMENTE OS ITENS** cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 17.3.4.1. "a", instrumento de nota fiscal respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

17.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros

documentos. **NÃO SERÃO ACEITOS CONTRATOS SEM ASSINATURA DOS DOIS INTERESSADOS, CONTRATADO E CONTRATANTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 197
ASSESSORIA JURÍDICA

17.3.5. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

17.3.5.1 A critério da Administração, será exigida garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

Garantia de Proposta

17.3.5.2. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de habilitação no processo de Pregão.

17.3.5.3. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

17.3.5.3.1. A título de garantia de proposta, o licitante deverá apresentar o montante correspondente a 1% (um por cento) do valor global de sua própria proposta comercial, observado o limite legal e as condições de habilitação deste edital.

17.3.5.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.3.5.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Just.: A Lei nº 14.133/2021, ao consagrar a fase de lances e negociação como regra do procedimento licitatório, propicia um ambiente de forte competitividade que pode, em determinadas circunstâncias, atrair licitantes que, por aventurarem-se no certame com lances inexequíveis, acabam por não sustentar a proposta apresentada perante a Administração Pública. Nesse contexto, a exigência de garantia de proposta (ou de participação) visa assegurar a seriedade, o comprometimento e a idoneidade dos concorrentes desde a fase de disputa.

Primeiramente, a garantia atua como um mecanismo eficaz para evitar desistências intempestivas e lances irresponsáveis, uma vez que a obrigatoriedade de sua apresentação reduz a probabilidade de que os concorrentes abandonem o processo após a fase de lances, promovendo uma competição mais estável, justa e equânime. Além disso, a exigência funciona como um filtro de qualificação econômica inicial, mitigando o risco de que empresas sem estrutura operacional mínima tumultuem o certame. Ademais, em casos de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente, a garantia poderá ser revertida em favor do Município para cobrir os custos administrativos da frustração do certame.

Ressalta-se que, diante da opção da Administração pelo caráter sigiloso do orçamento estimado (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), a referida garantia será exigida estritamente sob a forma de percentual (1%) incidente sobre o valor da proposta do próprio licitante). Dessa forma, resguarda-se a integridade do sigilo do valor de referência, impedindo que o cálculo reverso do montante nominal da garantia revele previamente o orçamento da Administração, conciliando perfeitamente os institutos do sigilo e da segurança do certame.

Portanto, ao dotar a Administração Pública de uma ferramenta eficaz para compelir os licitantes a manterem suas propostas e honrarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, a medida assegura ao Poder Público não apenas a penalização de condutas de má-fé ou desidiosas, mas resguarda a própria efetividade e a segurança jurídica do processo de contratação do Município de Fortim/CE.

17.3.6. MODALIDADES PERMITIDAS (conforme § 1º do Art. 96):

"I - CAUÇÃO em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil. Banco do Brasil: Agência nº 4379-6, Conta Corrente nº 16.605-7;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

II - SEGURO-GARANTIA;

III - FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor nominal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 198
RUBRICA

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.9. Fraudar a licitação
18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. Impedimento de licitar e contratar e
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 199
COMISSÃO

19. DOS CASOS OMISSO:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Fortim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards)* conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções):

1601.12.361.0007.1.047 – Aquisição de Fardamento e Kits Escolares p/os alunos do Ensino Fundamental;
1601.12.365.0006.1.056 – Aquisição de Fardamentos e Kits Escolares para alunos da Educação Infantil.
Elemento de despesas nº 33.90.32.00.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Educação.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

O município de ....., Inscrito no CNPJ Nº _____/____, com sede à Rua _____, S/N, F.....-CE, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria

nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____.01/2026-____/SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ____.01/2026-___/SME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição _____ **-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 200
RUBRICA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor global na ordem de R$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis *após a conclusão da liquidação*, que por sua vez ocorre em até 10 dias úteis após a entrega definitiva, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 201
RUBRICA

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 202

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega ou da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20 CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

PREFEITURA DE FORTIM
FLS 203

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 204
RUBRICA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 205
ASSESSORIA JURÍDICA

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 206
RUBRICA

13. CLÁUSULA DÊCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortim-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

...../CE, ... de..... de 20.....

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ CNPJ/MF sob o nº _____ Sr(a). _____	EMPRESA CNPJ/MF sob o nº _____ NOME _____

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Forti
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.81
Site: www.fortim.ce.g

Secretária Municipal
CPF/MF sob nº_____

Representante - CPF/MF sob nº _____

Fortim - CE, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ NETO DE CASTRO
Assinado de forma digital por JOSÉ NETO DE CASTRO
Dados: 2026.10.15 13:20:42 -03'00'

JOSÉ NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento

LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Dados: 2026.10.15 13:20:55 -03'00'

LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 20
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 208
RUBRICA

LAYOUT DO FARDAMENTO

CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FL. 209
ASSESSORIA JURÍDICA

CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO









PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 010

CAMISA GOLA CARECA EM MALHA PIQUET NA COR BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 211

CALÇA UNISSEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
FLS 212
VISTO

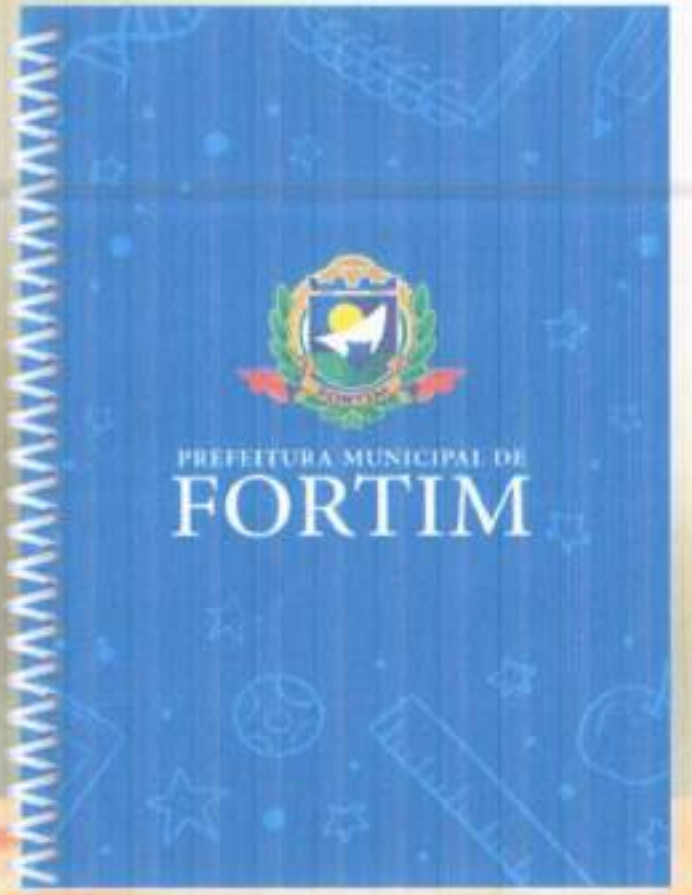
CADERNO DE BROCURÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS. 213

CADERNO 10 MATERIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 214
SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro - Fortim/CE
CNPJ: 35.050.756/0001-20- CEP: 62.815-000
Site: www.fortim.ce.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PRECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
FLS 215
RUBRICA

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 1510.01/2026 - SME
Data e Hora de Abertura: ___/____/____ as __:__hs.
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compras.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 —Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica/proposta inicial, sob pena de desclassificação.